À Comissão Permanente de Licitação
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90031/2025 – Registro de Preços para Aquisição de Veículos

Assunto: Impugnação ao Edital

A PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03 com sede à Av. T-09, nº500, Setor Marista, por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no item 16.1 do edital, vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O presente Pregão Eletrônico, em seu Anexo I – Termo de Referência, ao descrever as especificações do Item 3 – Híbrido Leve, estabelece no tópico referente às dimensões externas o seguinte requisito:

"Dimensões Externas: Comprimento, Largura, Altura e Distância entre eixos compatíveis com um SUV compacto. (Exemplos de referências encontradas em fontes: Comprimento: 4.338 mm; Largura: 1.830 mm; Altura: 1.645 mm; Distância entre eixos: 2.630 mm)."

Ainda no mesmo item, o edital indica como modelos de referência:

"Kia Stonic MHEV / Fiat Pulse Hybrid Drive / CAOA Chery Tiggo 5X Pro Hybrid Max Drive ou similar."

II – DA INCONSISTÊNCIA TÉCNICA

Ocorre que as dimensões reais do Fiat Pulse Hybrid Drive, de acordo com dados oficiais do fabricante (disponíveis no Manual do Proprietário e no site da montadora), não correspondem aos valores indicados no Termo de Referência. Veja-se:

Dimensão	Edital – SUV Compacto (mm)	Fiat Pulse Hybrid Drive (mm)
Comprimento	4.338	4.099
Largura	1.830	1.774
Altura	1.645	1.580
Distância entre eixos	2.630	2.532

Nota-se, portanto, que o próprio edital cita o Fiat Pulse como modelo de referência aceito, mas estabelece medidas incompatíveis com as dimensões reais desse veículo, criando uma exigência que, na prática, impede sua participação.

III – DA AFRONTA À COMPETITIVIDADE

Essa divergência afronta diretamente os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 7º e 12, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Ao estabelecer medidas rígidas que não correspondem a um dos modelos citados como referência:
1. Cria-se restrição indevida à participação de potenciais fornecedores, reduzindo o número de competidores aptos.
2. Gera-se insegurança jurídica, pois o licitante, confiando na referência expressa pelo edital, poderá ser desclassificado por não atender a parâmetros incompatíveis com o próprio exemplo dado.
3. Possibilita-se interpretação subjetiva e discricionária na fase de julgamento, o que contraria o princípio da objetividade das regras editalícias.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:
1. A retificação do Termo de Referência para que as dimensões externas sejam ajustadas aos valores reais dos modelos de referência indicados, garantindo que veículos como o Fiat Pulse Hybrid Drive possam participar do certame; ou, alternativamente,
2. A supressão dos valores numéricos exatos, mantendo-se apenas a exigência de "dimensões compatíveis com SUV compacto", de forma a preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Por fim, requer-se que, caso acolhida esta impugnação, seja publicada nova versão do edital com as devidas correções, nos termos do item 16.6 do instrumento convocatório.

Goiânia- GO, 14 de agosto de 2025.

LUCAS JOVE OZORIO
Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.14 19:48:45 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO
CPF nº 046.741.981-78
PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.692.763/0001-03